LEI Nº 527, de 01 de dezembro de 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R$ 15.448.232,55 (QUINZE MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
RECEITAS CORRENTES	10.068.103,28
Receita Tributária	614.260,72
Receita de Contribuição	
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Industrial	
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	9.376.692,56
Outras Receitas Correntes	57.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.380.129,27
Operações de Crédito	490.240,00
Alienação de Bens	3.000,00
Transferências de Capital	4.886.889,27
TOTAL	15.448.232,55

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R$11.504.031,61 (ONZE MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.944.200,94 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R$
0. CÂMARA MUNICIPAL	420.000,00
1. GABINETE DO PREFEITO	271.120,00
2. SECRETARIA DE ADM. E PLANEJ.	838.755,00
3. SECRECTARIA DE FINANÇAS	139.000,00
4. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.511.669,00
5. SEC. EDUC.,CULT.E DESPORTOS	5.070.765,00
6. SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS	3.985.415,06
7. SECRETARIA TURISMO E DESENV.	236.500,00
8. SECRETARIA AGRIC. E REF. AGRAR.	670.711,55
9. SECRETARIA DE SAÚDE	2.304.296,94
TOTAL	15.448.232,55

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Suprimido.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 01 de dezembro de 1997.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal